



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

MATERIAIS GRÁFICOS

CRM-PA/ASSEGPO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 01/2019

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Serviços Gráficos

1. Introdução

1.1. A elaboração do Estudo Técnico preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco de o Conselho contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.

1.2. O objetivo deste ETP é demonstrar a necessidade da contratação de Materiais Gráficos para o CRM-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de materiais institucionais personalizados para uso do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA), compreendendo canetas, pastas, envelopes, blocos de papel e exemplares do Código de Ética Médica, destinados ao apoio das atividades administrativas, eventos institucionais, ações de comunicação e orientação profissional, para o ano de 2026.

1.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Estudo e no TR.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais a serem adquiridos deverão conter a identidade visual do CRM-PA, visando fortalecer a comunicação institucional e a padronização dos itens utilizados em eventos, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pelo Conselho. A aquisição tem como finalidade atender às demandas internas e externas, contribuindo para a divulgação de informações relevantes à classe médica e à sociedade, bem como para a promoção da ética e do exercício profissional responsável.

2.2 Esta contratação decorre da necessidade do CRM-PA dispor de material gráfico, material impresso e peças de comunicação e publicidade visual adequados, padronizados e tempestivos, capazes de atender às demandas administrativas, institucionais e operacionais da Administração. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a comunicação oficial, a organização interna, a divulgação de informações públicas e a execução eficiente das políticas públicas e execução dos serviços institucionais, que impacta diretamente o interesse público.

2.3 Assegurar clareza, objetividade e efetividade na comunicação institucional para os profissionais da medicina, gestores públicos, parceiros institucionais e sociedade em geral, em ambiente de ampla visibilidade.

2.4 Manter rigorosa padronização visual e conceitual dos materiais, em estrita conformidade com a identidade institucional do CRM-PA, garantindo unidade, reconhecimento e credibilidade institucional durante o evento.

2.5 Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada apresenta-se como medida necessária, vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, garantindo a realização adequada para todos os eventos promovidos por este Conselho de Classe.

2.6 A Contratação está embasada no Plano de Contratação Anual 2026. Item 40.

3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Lei n.º 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2 Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.3 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 08/08/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.4 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07/07/2021 e alterações, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral.

3.5 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A Lei fala sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais.

3.6 Instrução Normativa MPOG - N.05/2017, alterada em 18/10/2022 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Requisitos Técnicos e Operacionais da Contratada:

4.1.2 A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a execução de serviços de produção gráfica em escala e diversidade semelhantes às demandas.

Para tanto, deverá demonstrar possuir estrutura produtiva adequada, equipamentos compatíveis com as tecnologias atuais e equipe técnica qualificada, assegurando condições reais de fornecimento de materiais e serviço:

- em volumes variáveis, conforme a necessidade administrativa;
- com diversidade de formatos, tais como materiais informativos e similares;
- com padrão de qualidade uniforme, independentemente da tiragem solicitada

4.1.3 A exigência de qualificação técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica como forma de mitigação de riscos de execução inadequada, especialmente em contratações que impactam diretamente a comunicação institucional do Órgão.

4.1.4 Assegurar o resultado útil do contrato, bem como na necessidade de prevenir desperdício de recursos públicos decorrente da aquisição de materiais frágeis, inadequados ou que comprometam a comunicação institucional da Administração.

4.1.5 A contratada deverá possuir capacidade operacional para cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, considerando que os materiais gráficos frequentemente estão vinculados a:

- campanhas institucionais e educativas;
- eventos oficiais e culturais;
- ações administrativas e de gestão;
- programas e projetos;
- cumprimento de obrigações legais, normativas e de divulgação oficial.

4.1.6 Em síntese, os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica, estrutura operacional, padrão de qualidade e confiabilidade suficientes para atender, de forma eficiente e tempestiva, mitigando riscos contratuais e garantindo a adequada execução do objeto.

4.1.7 Assim, os critérios adotados refletem não apenas as necessidades do CRM-PA, mas também o compromisso com a boa governança, a eficiência do gasto público e o atendimento ao interesse público.

2. Definição e justificativa da natureza continuada do serviço

4.2.2 Não se trata de um serviço continuado.

3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.3.1 Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente licitação contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclclefindmkaj/https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf. acesso em 18/05/2022

4.3.2 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. Duração do contrato

4.4.1 O contrato terá duração até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, com início previsto a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Necessidades de adequação e transição contratual

4.5.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente para prestação dos serviços objeto deste Estudo, sendo suficientes as atuais condições ambientais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 A análise foi realizada considerando a natureza da demanda, a diversidade de materiais a serem produzidos, a necessidade de padronização institucional, a eficiência administrativa e a economicidade, sob a perspectiva do interesse público.

1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

- 1) **Contratação de Empresa Especializada:** Contratação de empresa do ramo gráfico para fornecimento e confecção dos materiais, sob demanda.
- 2) **Execução direta pela Administração:** A segunda alternativa seria a Produção dos materiais gráficos por meio de estrutura própria, com aquisição de equipamentos, insumos e capacitação de pessoal.

2. Comparação das Soluções:

Agora, vamos comparar as duas soluções com base em critérios técnicos e econômicos:

1) **Contratação de empresa especializada (solução proposta):** A contratação de empresa especializada permite acesso a infraestrutura adequada, tecnologia atualizada, mão de obra qualificada e variedade de materiais, sem necessidade de investimentos fixos pela Administração. Essa alternativa possibilita atendimento sob demanda, padronização visual, cumprimento de prazos e controle da qualidade, além de permitir pagamento apenas pelos serviços efetivamente demandados, configurando-se como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo..

2) **Execução direta pela Administração** - A execução direta exigiria a aquisição de maquinário gráfico específico, insumos recorrentes (papel, tintas, lonas, adesivos), além da contratação ou capacitação de pessoal técnico especializado, uma vez que não há no quadro de funcionários pessoal treinado para exercer tal função. Tal alternativa implicaria elevado investimento inicial, custos permanentes de manutenção e risco de ociosidade dos equipamentos, mostrando-se economicamente desvantajosa e tecnicamente inviável, considerando a variabilidade das demandas e a diversidade dos materiais requisitados

3) A alternativa de contratação de empresa especializada revela-se mais vantajosa ao permitir:

- Redução de custos operacionais e administrativos;
- Eliminação de investimentos em bens permanentes e capacitação técnica;
- Ganho de eficiência administrativa, com economia de tempo, materiais e recursos humanos;
- Maior previsibilidade orçamentária e controle da execução contratual;
- Atendimento contínuo e flexível às demandas do CRM-PA.

4. Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública demonstram que a terceirização dos serviços gráficos é prática consolidada, por proporcionar melhor relação custo-benefício e maior qualidade dos produtos entregues.

5. Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e confecção de material gráfico, material impresso e peças de comunicação visual é a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando maior vantajosidade técnica e econômica, além de garantir

eficiência administrativa, padronização institucional e continuidade na prestação do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Em atenção ao tema aqui explanado e em análise às possibilidades, a solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de material gráfico e material impresso, destinados a atender, de forma padronizada, às necessidades do CRM-PA, de acordo com o Termo de Referência e demais documentos, conforme requisitos dispostos neste ETP, item 4.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Os itens e respectivos quantitativos previstos no presente Estudo Técnico Preliminar foram definidos com base em levantamento técnico prévio, considerando suas atribuições institucionais, rotinas administrativas, ações programadas, campanhas institucionais, eventos oficiais e demais atividades previstas para o exercício 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QDT
1	PASTAS DE PAPELÃO COLORIDA, COM LAMINAÇÃO E COM BOLSO	PERSONALIZADA COM LOGO DO ORGÃO	UNID.	1.000
2	CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA	CONFORME MODELO	UNID.	2.000
3	BLOCOS DE ANOTAÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - TAMANHO: 21x15 cm (Com 5 folhas em cada bloco).	COM LOGO DO ORGÃO	UNID.	1.000
4	CANETAS PERSONALIZADAS - TINTA AZUL - CONFORME MODELO	COR BRANCA COM LOGO DO ORGÃO	UNID.	1.000
5	ENVELOPES SACO KRAFT 80 G	FORMATO 240 mm X 340 mm	UNID	1.000
6	ENVELOPES SACO KRAFT 80 G	FORMATO 185 mm X 248 mm	UNID.	3.000
7	ENVELOPES OFFSET 75 G CARTA	FORMATO 114 mm X 229 mm	UNID.	100

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória, mediante adequado rito licitatório, conforme a legislação vigente.

8.2 Sobre o levantamento de mercado, o serviço em objeto é comum, principalmente no âmbito dos órgãos públicos.

3. Contratações realizadas por outros órgãos da Administração em 2025 e 2026

8.3.1 Realizou-se a busca no PNCP.

8.3.2 Segue abaixo a pesquisa realizada no PNCP.

ÓRGÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA - (GRAFICA NASCIMENTO LTDA)	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 69/2025	PROEX - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO	R\$43.990,00
784000 - COMANDO DO 4.DISTRITO NAVAL - (ROGER ANDRE BRAUN) -	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2026	Aquisição de Materiais de Relações Públicas (RP) para atividades de Comunicação Social, a fim de atender as	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026		necessidades do Comando do 4º Distrito Naval e órgãos participantes.	R\$ 55.428,87
389112 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA/PA (KYARA CRISTINE OLIVEIRA SERRAO)	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e institucionais personalizados do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (CRBM-4), com aplicação da nova identidade visual (logomarca) do Conselho, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais, educativas e fiscalizatórias do exercício de 2026.	R\$56.025,00
926563 - CONSELHO DE ARQ. E URBANISMO DO PARA (	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025	Serviço especializado em impressões de itens incluindo folders, revistas, cartilhas, painéis, manuais, e artes aplicadas a materiais de divulgação (ecobags, bottons, cadernetas, pastas, entre outros) destinados a divulgação institucional na COP-30.	R\$48.695,00
		MÉDIA	R\$ 51.034,72

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

-9.1 É recomendável que os serviços sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 A licitação objeto deste planejamento deverá ser realizada em um grupo único, formado pelos itens 1 a 7, devendo o licitante oferecer proposta com a quantidade total do item.

9.3 Logo, o agrupamento se faz viável tendo em vista que os serviços agrupados são de mesma natureza e se justifica pela dinamização e uniformização do processo contratação e fiscalização dos serviços. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados o seu fornecimento por serviços de mesma natureza traz mais vantagens na padronização dos serviços a serem fornecidos, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

9.4 Logo, os serviços pretendidos farão parte de um único lote pelo fato de serem afins em acordo com o art. 3º da IN 2/2008, §3.

Art. 3º serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente, ainda que o prestador seja vencedor de mais de um item ou certame.

§3º As licitações por empreitada de preço global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, devem ser excepcionais, somente admissíveis quando, comprovada e justificadamente, houver necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar vantagem para a Administração, observando-se o seguinte:

9.4.1 - é vedada a contratação parcial do lote, isto é, de apenas alguns dos serviços ou materiais que o compõe, devendo todos os serviços e materiais agrupados no lote serem adquiridos em sua integridade; e

9.4.2 - excepcionalmente poderá ocorrer a contratação parcial do lote quando houver vinculação entre o serviço contratado e a quantidade de material necessária à sua execução, em que poderá ser adquirida a estrita quantidade do material que for necessária à completa execução do serviço, ainda que menor do que a previamente estimada e desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O critério de julgamento que deve ser adotado é o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.6 Pelas características do objeto a ser licitado, não deve haver parcelamento ou divisão do objeto em partes menores e independentes, uma vez que cada parte em separado, causaria perda de economia de escala.

9.7 Além dos motivos citados acima, a contratação agrupada é a melhor forma de atender os interesses e necessidades da Administração:

- a) o parcelamento tornaria a parte do contrato insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- b) quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- c) não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

9.8 A concentração da responsabilidade em um único fornecedor facilita a coordenação, agiliza a resolução de problemas e reduz o tempo de inatividade.

9.9 A divisão pode comprometer o funcionamento conjunto do objeto, dificultar a responsabilização por falhas ou não garantir a padronização, sendo vital que a solução seja tratada como sistema único e integrado.

9.10 A divisão é tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa. A contratação única garante melhor economia de escala, menor custo de gestão com um sistema integrado, não restringindo a competitividade, sendo a melhor opção técnica e econômica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para a execução do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

11. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRM-PA

11.1 Vinculação a Plano de Contratação Anual - P.C.A Item 40 - Exercício 2026 - Rubrica Contábil n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - SERVIÇOS GRÁFICOS.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Elevação da Eficiência Operacional e Administrativa:

12.1.1A contratação centralizada permitirá o atendimento ágil das demandas, reduzindo prazos de resposta, evitando interrupções nas atividades administrativas e garantindo maior previsibilidade operacional.

12.2 Melhoria da Qualidade da Comunicação Visual Institucional:

12.2.1 A adoção de padrões técnicos e a utilização de materiais gráficos de qualidade asseguram uniformidade visual e fortalecem a imagem institucional. Uma comunicação visual bem estruturada amplia o alcance e a efetividade das campanhas, eventos, promovendo maior impacto junto à classe Médica

12.3 Racionalização e Otimização dos Recursos Públicos:

12.3.1 A contratação propicia ganhos de escala, redução de custos com mão de obra, equipamentos e insumos, além de minimizar retrabalhos e desperdícios. A centralização da demanda favorece o planejamento adequado do consumo, evita contratações emergenciais e aprimora o controle e a gestão dos recursos públicos.

12.4 Fortalecimento da Transparência e da Publicidade Administrativa:

12.4.1 A produção contínua e adequada de materiais gráficos garante que as informações institucionais sejam divulgadas de forma clara, tempestiva e acessível, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

12.5 Qualidade dos Serviços Prestados:

12.5.2 Ao contar com empresas especializadas na realização de eventos, o CRM-PA garante a qualidade e a eficiência na prestação desses serviços, contribuindo para uma imagem institucional positiva do interesse público.

12.6 A contratação dos serviços de fornecimento e confecção de materiais gráficos, configura-se como medida estratégica para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas. Além de atender às necessidades operacionais e institucionais de forma integrada, a solução promove padronização visual, otimização dos recursos públicos, fortalecimento da comunicação institucional e ampliação da transparência administrativa. Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para o aprimoramento da gestão para a adequada prestação dos serviços públicos à classe médica.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRM-PA para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1 A contratação para fornecimento e confecção de material gráfico, impresso e de publicidade visual pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de matérias-primas, energia e geração de resíduos. Embora não se preveja impacto ambiental significativo ou direto decorrente do uso final dos materiais pela Administração, recomenda-se observar medidas mitigadoras associadas ao processo produtivo adotado pela contratada.

14.2 Principais impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

a) Consumo de papel e derivados

- Impacto: Utilização de recursos florestais e aumento de resíduos sólidos.
- Medidas mitigadoras: Priorizar papéis reciclados ou certificados; incentivar impressão frente e verso; estimular práticas de digitalização para reduzir a demanda de material impresso.

b) Consumo de tintas e insumos gráficos

- Impacto: Possível geração de resíduos químicos e poluição se houver descarte inadequado.
- Medidas mitigadoras: Preferência por tintas à base de água e insumos com menor toxicidade; exigir da contratada destinação ambientalmente adequada de resíduos gráficos.

c) Transporte e logística de entrega

- Impacto: Emissão de gases poluentes provenientes do transporte dos materiais.
- Medidas mitigadoras: Priorizar, se possível, fornecedores localizados na região; organizar entregas programadas, para reduzir deslocamentos.

d) Geração de resíduos pós-consumo

- Impacto: Acúmulo de papel, banners, lonas e outros materiais quando descartados.
- Medidas mitigadoras: Implantar rotina de separação de resíduos recicláveis, destinar lonas e banners para coleta seletiva ou reciclagem especializada, quando disponível.

e) Consumo de energia no processo produtivo

- Impacto: Elevação do consumo energético pela contratada durante a impressão e acabamento.
- Medidas mitigadoras: Incentivar o uso de equipamentos eficientes e práticas sustentáveis; priorizar fornecedores que adotem políticas de redução de consumo energético.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15 . 1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação configura - se técnica e economicamente viável.

Equipe de Planejamento:	Rodrigo Monteiro Soares Lucineia Vasconcelos Teixeira Ronaldo Luiz do Nascimento Pereira
Portaria n.º38 de 28 de abril de 2026.	

Rodrigo Monteiro Soares Membro	Lucineia Vasconcelos Teixeira Membro	Ronaldo Luiz do Nascimento Pereira Membro
--	--	---

Belém-PA, 11 de junho de 2026.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Dr. Arthur da Costa Santos
Presidente do CRM/PA



Documento assinado eletronicamente por **Lucinéia Vasconcelos Teixeira, Assistente Especializada de Licitações e Contratos**, em 15/06/2026, às 15:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur da Costa Santos, Presidente**, em 15/06/2026, às 17:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luiz Do Nascimento Pereira, Analista de Sistemas**, em 16/06/2026, às 08:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro Soares, Assessor IV**, em 16/06/2026, às 09:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4388304** e o código CRC **6DF18159**.



Av Generalíssimo Deodoro, nº 223 - Bairro

Umarizal |

CEP 66050-160 | Belém/PA -

<https://cremepa.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.16.000002377-0 | data de inclusão: 15/06/2026